

LEI Nº 179/2002

DE: 11.04.2002



DISPÕE SOBRE EMENDA AO
TEXTO DA LEI Nº 054/94 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, Nilson Pereira Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 11 do capítulo II, seção I, das Normas e Nomeações passará a vigorar com a seguinte redação.

“Para efeitos deste diploma legal, serão nomeados os servidores em caráter efetivo, conforme dispositivo constitucional”.

Art. 2º. Os artigos; 89,90 e 91, seus incisos e parágrafos passarão a vigorar com a seguinte redação:

“ Os benefícios previdenciários serão regidos pelo estatuído no RGPS”.

Art. 3º. É Assegurado os direitos constitucionais aos servidores na forma da lei

Art. 4º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CANABRAVA DO NORTE 11 DE ABRIL DE 2002


Nilson Pereira Lima
Prefeito